



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.148 /2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Roberto Macedo Viana-ME e dá outras providências.

### Exposição de Motivos

#### Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei n° 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

A empresa Roberto Macedo Viana-ME encontra-se localizada em área inundável e necessita transferir a empresa para um local seguro. A doação da área e o serviço de terraplenagem possibilitarão a construção da sede própria, com capacidade para ampliação dos negócios.

Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de mais 03 empregos diretos. A empresa atende atualmente o mercado de Ponte Nova e microrregião. Acreditando no sucesso do empreendimento que muito contribuirá com o processo de desenvolvimento econômico do nosso Município e com o aumento da geração de empregos, aguardamos uma rápida tramitação nessa Casa com a conseqüente aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.148/2012

Autoriza a doação de área e serviço de terraplenagem à empresa Roberto Macedo Viana-ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviço de terraplenagem e doar a área 06 da Quadra “D” com 985,05 m<sup>2</sup> no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (anexo I), para a empresa Roberto Macedo Viana-ME, CNPJ 05.394.181/0001-00 – Av. Custódio Silva, nº 872, Palmeiras – Ponte Nova/MG.

Art. 2º A área referida no art. 1º encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis com matrícula nº 27.259.

Art. 3º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1º o seguinte valor:

I- Área 06 Quadra “D” com 985,05 m<sup>2</sup> - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º O imóvel doado e o serviço de terraplenagem estão em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo Único: A Empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**